

CONTENCIOSO

STJ – 1º Seção – Pauta: 09.12.2020 – 14h

RECURSO ESPECIAL Nº 1553124, 1605586, 1502635 E 1601804 (tema 1042)

Definição sobre a aplicação da figura do reexame necessário nas ações típicas de improbidade administrativa, ajuizadas com esteio na alegada prática de condutas previstas na Lei 8.429/1992, cuja pretensão é julgada improcedente em primeiro grau; e definição se há remessa de ofício nas referidas ações típicas, ou se deve ser reservado ao autor da ação, na postura de órgão acusador - frequentemente o Ministério Público - exercer a prerrogativa de recorrer ou não do desfecho de improcedência da pretensão sancionadora.

Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho